



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 751/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.013.591/0001-65 estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 1211 – Bairro Ponto Central – Feira de Santana – Bahia, CEP nº 44.075-432, através de seu representante legal o senhor Otacilio Vilas Boas Neto, portador de cédula de identidade nº 02646251387 CNH Detran-Ba e CPF nº 527.343.585-49, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 751/2021, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que seu Contrato nº 751/2021, que foi aditivado com prazo de validade até 31.12.2022, conforme Termo Aditivo nº 282/2021;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 751/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresas para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para a Secretaria de Educação e Unidades Escolares do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços do contrato do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 014/2021, no valor inicial de R\$ 132.454,00 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 165.567,50 (Cento e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento).

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 02 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**  
Eli Carlos dos Anjos Santos  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Otacilio Vilas Boas Neto  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG: